



Mensagem nº 037/2026/PMG

Gonçalves, 31 de julho de 2026.

À sua Excelência a Senhora
MARIA ELIZA VIEIRA CARLOS DE ALMEIDA
Presidenta da Câmara Municipal de Gonçalves/MG

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que: **“Dispõe sobre a concessão do Tratamento Fora do Domicílio – TFD aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Gonçalves, revoga a Lei Municipal nº 1.061, de 17 de outubro de 2014, e dá outras providências.”**

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos para apreciação desta casa a proposta de revogação da lei 1061/2014 que regulamenta o TFD (Tratamento Fora do Domicílio), pois nela há previsão apenas de auxílio combustível ou reembolso de passagens para os tratamentos de alta complexidade.

Ocorre que, existem situações em que o tratamento fora do domicílio demanda que os pacientes submetidos a tratamentos de alta complexidade necessitam permanecer por períodos prolongados na cidade onde o atendimento é realizado, seja em razão da própria natureza do tratamento, seja por determinação da equipe médica responsável. Situações como transplantes, sessões de radioterapia, quimioterapia e outros tratamentos especializados frequentemente exigem acompanhamento contínuo, tornando inviável o deslocamento diário entre o Município de Gonçalves e o local de atendimento.

Embora alguns hospitais disponibilizem casas de apoio aos pacientes, essa estrutura não é oferecida por todas as unidades de referência do Sistema Único de Saúde, nesse sentido, a presente proposta tem por objetivo suprir essa lacuna legislativa, autorizando o Município a conceder auxílio para hospedagem, exclusivamente aos pacientes em tratamento de alta complexidade que, por necessidade médica ou em razão da dinâmica do tratamento, precisem permanecer na cidade onde estiver sendo realizado o atendimento, estendendo-se o benefício ao acompanhante quando houver indicação médica ou outra justificativa técnica.

A proposta mantém a finalidade assistencial do Tratamento Fora do Domicílio, promovendo maior proteção aos pacientes em situação de maior vulnerabilidade, diante da relevância da matéria e da necessidade de conferir amparo legal à concessão desse benefício, solicita-se a tramitação do presente **Projeto de Lei em regime de urgência, urgentíssima na forma da Lei Orgânica Municipal.**

Atenciosamente,



Assinado de forma digital
por MARCIO DONIZETTI DE
OLIVEIRA:05001567602
Dados: 2026.07.31 14:04:35
-03'00'

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal